

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS

Centro de Documentação e Informação

### ATO DA MESA Nº 228, DE 25/04/2018

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria-Geral da Mesa e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 16 da Resolução n. 20, de 1971, e no art. 4º da Resolução n. 46, de 2006, resolve referendar o Ato da Mesa nº 222, de 4 de abril de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º O Secretário-Geral da Mesa, titular do órgão de assessoramento da Mesa, será auxiliado por três Secretários-Gerais da Mesa Adjuntos, com as seguintes atribuições:

- I Secretário-Geral da Mesa Adjunto de Plenário:
- a) exercer as atribuições delegadas pelo Secretário-Geral da Mesa;
- b) substituir o Secretário-Geral da Mesa nas reuniões da Mesa Diretora, em solenidades e atos oficiais e nos seus afastamentos legais;
- c) coordenar o assessoramento dos trabalhos de Plenário e da elaboração da ordem do dia;
  - II Secretário-Geral da Mesa Adjunto de Planejamento da Atividade Legislativa:
  - a) exercer as atribuições delegadas pelo Secretário-Geral da Mesa;
- b) coordenar o planejamento, a orientação e o controle das atividades dos órgãos sob a direção da Secretaria-Geral da Mesa;
  - c) coordenar o relacionamento com os demais órgãos internos e externos;
  - III Secretário-Geral da Mesa Adjunto de Coordenação Técnico-Jurídica:
  - a) exercer as atribuições delegadas pelo Secretário-Geral da Mesa;
- b) coordenar e planejar os processos de trabalho relacionados ao assessoramento à Mesa e aos órgãos da Secretaria-Geral em matéria jurídica, constitucional e regimental;
  - c) (Revogado pelo Ato da Mesa nº 231, de 24/3/2022)
  - d) (Revogado pelo Ato da Mesa nº 231, de 24/3/2022)

Parágrafo único. São requisitos para o provimento da função comissionada de Secretário-Geral da Mesa Adjunto de Coordenação Técnico-Jurídica o diploma de graduação em Direito, o registro na Ordem dos Advogados do Brasil e a comprovação de exercício de atividade jurídica por no mínimo três anos.

Art. 2º Ao Chefe do Serviço de Protocolo de Documentos Legislativos e Administrativos compete receber e, no âmbito da Secretaria-Geral da Mesa, distribuir documentos legislativos e administrativos; e proceder ao registro e à numeração de proposições.

- Art. 3º Ficam extintas as funções comissionadas constantes do Anexo I.
- Art. 4º Ficam criadas as funções comissionadas constantes do Anexo II.
- Art. 5º Ficam renomeadas as funções comissionadas constantes do Anexo III.
- Art. 6º Fica remanejada a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC 1, código C2230291, da Secretaria Executiva da Comissão do Pecúlio para a Diretoria-Geral.
  - Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2018.

### Rodrigo Maia Presidente

**Fábio Ramalho** 1° Vice-Presidente

**André Fufuca** 2° Vice-Presidente

**Giacobo** 1º Secretário Mariana Carvalho 2ª Secretária

JHC 3° Secretária

Rômulo Gouveia 4º Secretário

### **JUSTIFICAÇÃO**

Este Ato da Mesa, em continuidade à reestruturação promovida pela Resolução da Câmara dos Deputados n. 14, de 20 de novembro de 2003, e complementada pelo Ato da Mesa n. 61, de 8 de janeiro de 2013, e pela Resolução n. 27, de 16 de abril de 2013, objetiva o aperfeiçoamento da organização administrativa da Secretaria-Geral da Mesa e, por consequência, o incremento na eficiência da gestão de seus recursos e processos de trabalho, acatando sugestões oportunamente oferecidas pela Diretoria de Recursos Humanos quanto ao Ato da Mesa n. 222, de 4 de abril de 2018.

A proposta promove ajustes na estrutura da Secretaria-Geral da Mesa (SGM), com o intuito de ajustar a sua estrutura de gestão ao progressivo aumento do volume e complexidade das demandas sob responsabilidade do órgão. Nesse sentido, a exemplo do que acontece no Senado Federal, o Secretário-Geral passa a contar com três adjuntos que, além de receberem delegações para o desenvolvimento de tarefas específicas, supervisionarão os processos de trabalho ligado às três grandes áreas de atuação da SGM, a saber: o assessoramento em Plenário, a coordenação entre órgãos a Secretaria e os demais órgãos da Casa e o assessoramento em matéria jurídica, constitucional e regimental.

É fundamental destacar que esses ajustes foram viabilizados a partir da conjugação da extinção e criação de funções comissionadas existentes, e resultará em uma economia anual estimada em R\$ 48.876,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Além de reduzir despesas, espera-se que a nova estrutura de gestão descentralizada confira mais dinamismo e eficiência aos processos de trabalho sob responsabilidade da Secretaria-Geral.

# ANEXO I (Art. 3°)

FUNCÕES COMISSIONADAS EXTINTAS

Código	Nível	Denominação da Função	Lotação
C1112361	FC-3	Assessor Técnico	Secretaria-Geral da Mesa
C1090028	FC-3	Assessor Técnico-Jurídico	Secretaria-Geral da Mesa
C2040313	FC-1	Chefe da Seção de Protocolo e Implantação Eletrônica de Proposições e Documentos Legislativos e Administrativos	Serviço de Administração da Coordenação de Apoio Administrativo/SGM
C2230042	FC-1	Assistente de Gabinete	Secretaria-Geral da Mesa
C2230239	FC-1	Assistente de Gabinete	Assessoria Técnica da Diretoria-Geral

# ANEXO II (Art. 4°)

FUNCÕES COMISSIONADAS CRIADAS

Nível	Denominação da Função	Lotação
FC-5	Secretário-Geral da Mesa Adjunto de	Secretaria-Geral da Mesa
	Planejamento da Atividade Legislativa	
FC-5	Secretário-Geral da Mesa Adjunto de	Secretaria-Geral da Mesa
	Coordenação Técnico-Jurídica	
FC-2	Chefe do Serviço de Protocolo de	Coordenação de Apoio
	Documentos Legislativos e Administrativos	Administrativo/SGM

# ANEXO III (Art. 5°)

FUNÇÕES COMISSIONADAS RENOMEADAS

Código	Denominação Anterior	Denominação Atual	Lotação
C0010003	Secretário-Geral da Mesa Adjunto	Secretário-Geral da Mesa Adjunto de Plenário	Secretaria-Geral da Mesa

C1113687	Assessor Técnico	Assessor Técnico-	Gabinete do
		Jurídico	Presidente